



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 05 DE MARÇO DE 2012

Altera, dando nova redação nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.330, de 16 de maio de 2.000, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de locação e dá outras providências.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.330, de 16 de maio de 2.000, dando-lhes novas redações a saber:

“ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, de parte do imóvel denominado Sítio Boa Esperança, de propriedade do Sr. RICARDO ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº18.488.043-SSP/SP e do CPF nº 113.322.758-93, com uma área de 10,323 (dez hectares e trezentos e vinte e três ares) ou 4,265 alqueires paulista de terras, localizado neste Município, cuja via de acesso é a estrada vicinal Santa Rita/Tambaú.”

“ART. 2º- O imóvel a ser locado destina-se a depósito de lixo urbano, e em uma parte para resíduos sólidos e inertes.”

“ART. 3º- A locação será contratada pelo prazo de 15 (quinze) anos, pelo valor de R\$4.567,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais), reajustável anualmente, depois de decorridos 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), sendo ainda, o município responsável pelo passivo ambiental quando da entrega e desocupação do referido imóvel.”



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de março de 2.012.

**AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 05 de março de 2.012.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**